
Provimento de cargos na Justiça do Trabalho

Critérios técnicos para a distribuição das autorizações
previstas na LOA/2026

O que a LOA/2026 autoriza?

385

Reposição de cargos efetivos vagos

Distribuição das vagas de reposição:

- **85 cargos** destinados ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **300 cargos** direcionados aos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A análise técnica e a proposta de distribuição concentram-se nas 300 autorizações destinadas aos órgãos regionais.

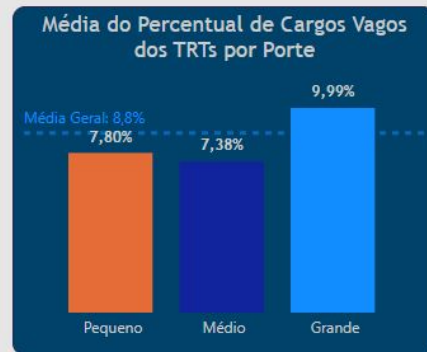
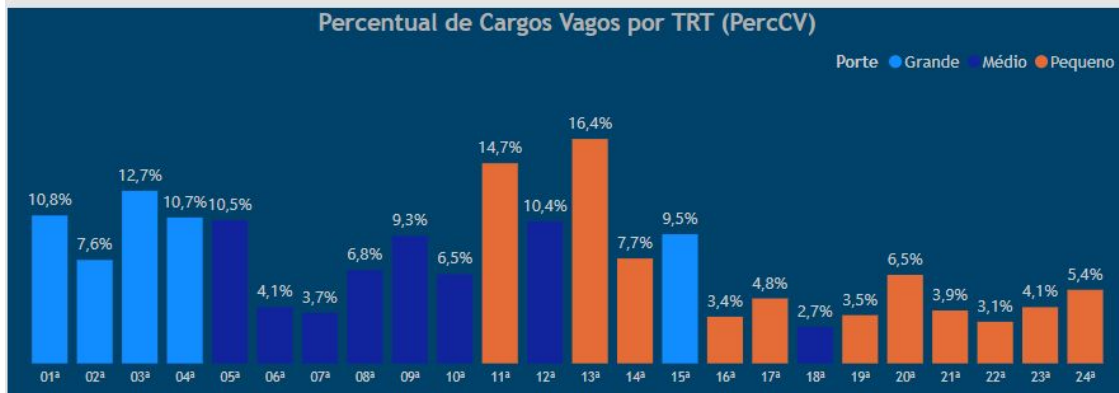
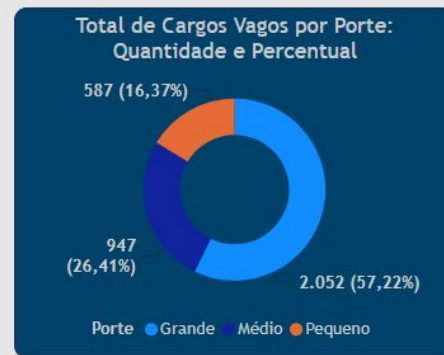
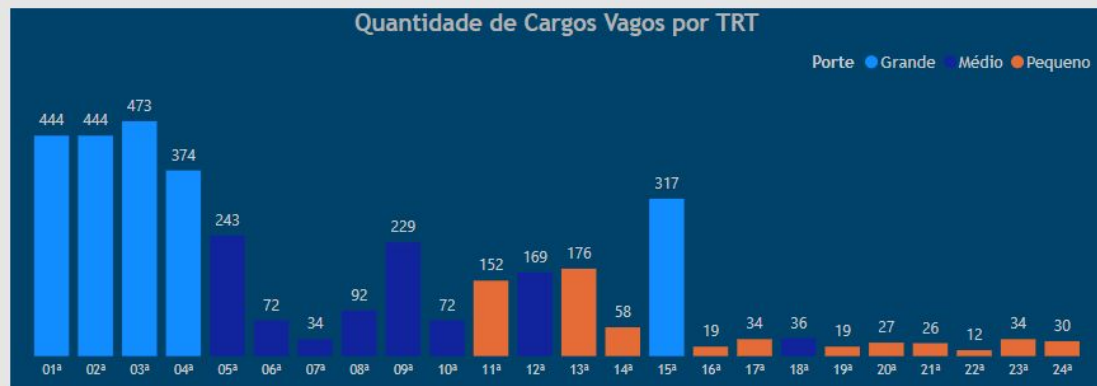
332

Criação de novos cargos e funções

Autorizações adicionais vinculadas à aprovação de projetos de lei específicos que fortalecem as estruturas organizacionais de tribunais determinados.

- **PL n.º 956/2015** – criação de 16 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 7 cargos em comissão CJ-3 e 165 funções comissionadas FC-5, além da transformação de 48 cargos em comissão CJ-2 em CJ-3, no **TRT da 4ª Região**;
- **PL n.º 8.332/2015** – criação de 5 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 31 cargos de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, e 15 cargos de Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, no **TRT da 7ª Região**; e
- **PL n.º 7.927/2014** – criação de 45 cargos de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, no **TRT da 10ª Região**.

Cargos Vagos



Informações de 30/4/2026.

Metodologia e Critérios Técnicos.

A análise da distribuição das autorizações de provimento fundamentou-se em critérios técnicos objetivos, tomando por base as variáveis Carga de Trabalho Líquida (KTL) e Força de Trabalho de Servidores na Área Judiciária (FTSJud), conceitos definidos nos termos da Resolução CNJ n.º 76/2009 (Justiça em Números).

KTL



FTSJud



KTLFTSJud

CARGA DE TRABALHO LÍQUIDA

- Representa o volume efetivo de trabalho sob responsabilidade do tribunal.
- Considera os processos baixados e os processos pendentes de baixa, descontados os processos suspensos e demais classes que não demandam atuação jurisdicional efetiva.
- Reflete a pressão operacional decorrente do acervo processual e da movimentação de processos.

FORÇA DE TRABALHO (ÁREA JUDICIÁRIA)

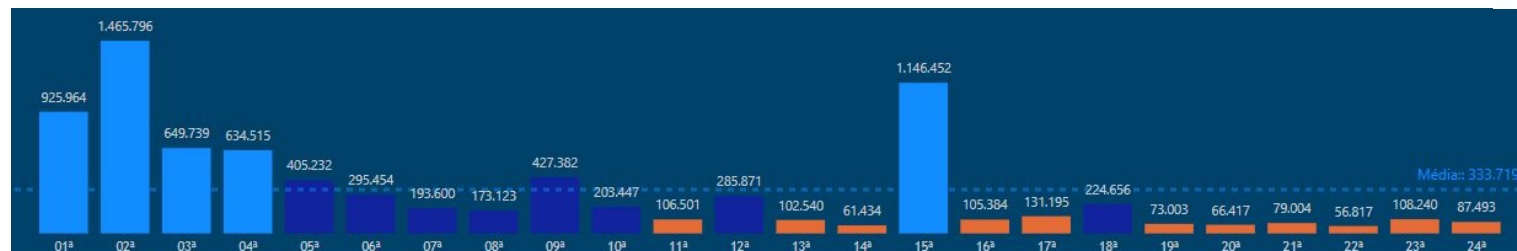
- Corresponde ao quantitativo de servidores lotados na área judiciária do 1º e 2º graus.
- Abrange servidores do quadro permanente, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, removidos e requisitados.
- Representa a força de trabalho diretamente dedicada à atividade-fim da prestação jurisdicional.

CARGA LÍQUIDA POR SERVIDOR

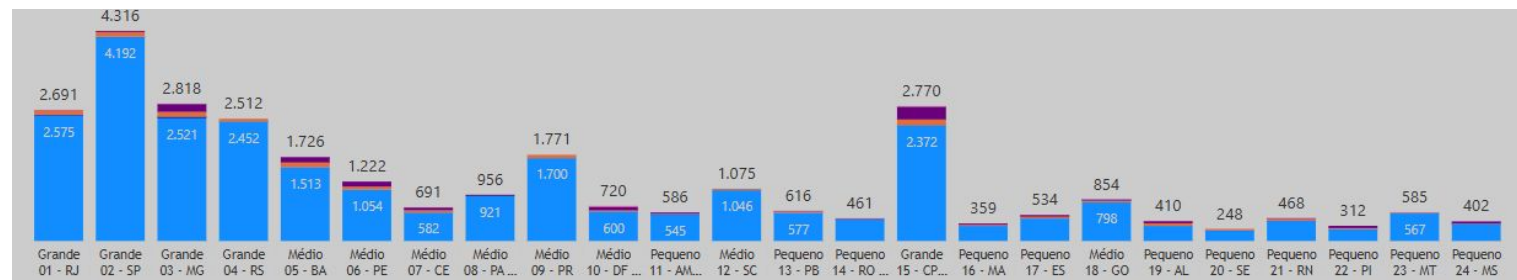
BASE DE DADOS E METODOLOGIA

Informações extraídas do **Sistema e-Gestão (exercício de 2025)**, processadas segundo a metodologia técnica da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT e conceitos da **Resolução CNJ nº 76/2009**.

KTL - CARGA DE TRABALHO LÍQUIDA



FTSJud - FORÇA DE TRABALHO (ÁREA JUDICIÁRIA)



KTLFTSJud - CARGA LÍQUIDA POR SERVIDOR



O principal diagnóstico: a pressão é desigual.

Maiores índices de carga de trabalho por servidor (KTLFTSJud):

TRT da 15ª Região

413,9

TRT da 1ª Região

344,1

TRT da 2ª Região

339,6

Os TRTs da 11ª e 13ª Regiões possuem os maiores percentuais de cargos vagos (14,7% e 16,4%), mas apresentam carga de trabalho por servidor inferior à média dos tribunais de pequeno porte (201).

TRT da 11ª Região

181,7

TRT da 13ª Região

166,5

Conclusão: A necessidade de recomposição da força de trabalho não pode ser avaliada exclusivamente com base no percentual de vacâncias, devendo considerar também a efetiva demanda processual suportada por cada Tribunal.

Critérios de distribuição e alocação.

Distribuição por Peso Quadrático

- Eleva o KTLFTSJ_{jud} ao quadrado antes de calcular a proporção de rateio.
- Confere um peso exponencialmente maior aos índices mais elevados em detrimento dos índices mais baixos
- Garantia da máxima efetividade no combate à saturação das unidades mais pressionadas.

Provimento de Cargos da Área de Apoio Especializado

No mínimo, 75% dos ocupantes desses cargos devem permanecer lotados em unidades diretamente relacionadas às respectivas atribuições.

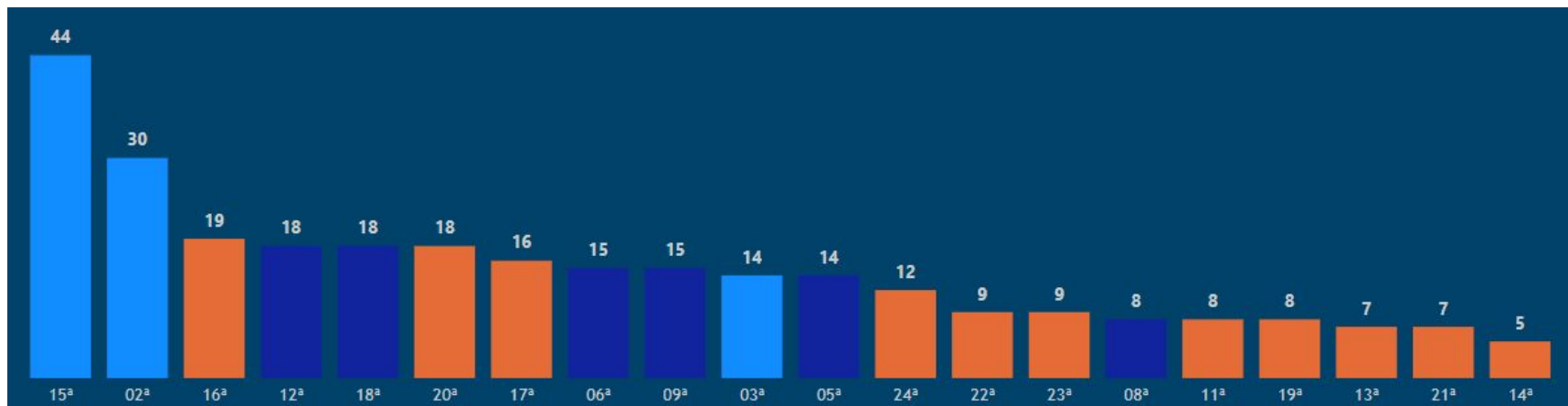
PLs previstos na LOA/2026

Os Tribunais Regionais da 1ª (PL n.º 1.403/2015), 4ª (PL n.º 956/2015), 7ª (PL n.º 8.332/2015) e 10ª Regiões (PL n.º 7.927/2014) contam com projetos de lei contemplados no Anexo V da LOA de 2026 (TRTs da 4ª, 7ª e 10ª Regiões) ou de 2027 (TRT da 1ª Região), em estágio avançado de tramitação, os quais preveem o fortalecimento diferenciado de suas estruturas organizacionais por meio da criação de cargos e funções comissionadas, por isso, optou-se por não destinar autorizações adicionais de reposição de cargos vagos neste momento.

Distribuição final das 300 autorizações

A aplicação conjunta dos critérios adotados possibilita que a distribuição das 300 (trezentas) autorizações de provimento previstas no Anexo V da Lei n.º 15.346/2026 seja realizada de forma técnica, isonômica e alinhada às necessidades objetivamente identificadas em cada Tribunal Regional do Trabalho.

A proposta de distribuição busca conciliar as restrições orçamentárias com as demandas institucionais da Justiça do Trabalho, promovendo uma alocação mais equitativa da força de trabalho, fortalecendo os Tribunais com maior necessidade de recomposição e contribuindo para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a qualidade da prestação jurisdicional, dentro do limite existente na LOA.



Síntese e efeitos esperados

A proposta procura transformar uma limitação orçamentária em uma alocação mais racional de capacidade para a Justiça do Trabalho.



Mais equilíbrio

Reforço proporcionalmente maior nos tribunais que apresentam maior pressão operacional.



Mais eficiência

Uso de indicadores objetivos e comparáveis (KTLFTSJud) para orientar a decisão de alocação.



Mais continuidade

Apoio direto à manutenção dos serviços essenciais e à qualidade da prestação jurisdicional.



Aderência institucional

Respeito às estruturas já contempladas por projetos de lei e às atribuições dos cargos especializados.

A lógica central é substituir uma distribuição baseada apenas em vacâncias por uma alocação orientada pela carga efetiva de trabalho por servidor.